



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## PREÂMBULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2015

**Processo Licitatório Nº 55/2015**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2015**

**Tipo: Menor Preço por item**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Parapuã – SP**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo, nº1113 – Centro – Parapuã – SP.**

**Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela administração para publicação de Atos Oficiais.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação pública do Conjunto Habitacional denominado Parapuã “F”, conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, que constitui anexo deste edital**

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei Federal nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

Samir Alberto Pernomian, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2015**, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, na Avenida São Paulo nº 1113, até às **09:00 horas** do dia **18/11/2015**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo dia às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã. **Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.**

#### **1- DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação pública do Conjunto Habitacional denominado Parapuã “F”, conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, que constituem anexo deste edital.

1.2 – O valor estimado da licitação é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

#### **2- DOS PRAZOS:**

2.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias após a notificação pelo Contratante, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do material contratada:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato e por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, devidamente fundamentado.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

4.1 - Poderão participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2015**, todas as empresas do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação.

**4.2 - Não poderá participar da presente Tomada de Preços:**

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP,
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.-

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4.3.1 – A observância das vedações deste edital é de inteira responsabilidade da empresa que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

## **5 – DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO:**

5.1 – As empresas interessadas em efetuar o Registro Cadastral na Prefeitura de Parapuã para esta finalidade deverão fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no Departamento de Cadastro, situado na Av. São Paulo, n.º 1113, centro, telefone (18) 3582-9020.

**O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Parapuã ou de outra entidade pública, deverá estar acondicionado dentro do envelope nº01- documentos como condição de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1- Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**  
**Avenida São Paulo, nº 1113, Parapuã/SP**  
**Tomada de Preços nº 06/2015**

**A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**  
**Avenida São Paulo, nº 1113, Parapuã/SP**  
**Tomada de Preços nº 062015**

**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação** **Envelope nº 02 – Proposta Comercial**

**Encerramento: 18/11/2015 às 09:00 horas**

**Encerramento: 18/11/2015 às 09:00 horas**

6.1.2 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraída via internet, dentro da validade, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitações, quando apresentados juntamente com o original, neste caso até o terceiro dia útil da abertura da licitação.

6.1.3 – **Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal após o terceiro dia útil da abertura da licitação.**

6.1.4 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preços no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

## 07 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

07.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo numeração sequencial com termos de abertura e de encerramento.

## 08 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

08.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

08.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;

08.1.5 – Caso o licitante compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante.

## 09.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

09.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

09.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

09.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

09.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS;

09.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários;

09.1.2.6 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

09.1.2.7 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

09.1.2.8 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

09.1.2.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

09.1.2.10 - Fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** para que o licitante vencedor que utilizou-se do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o seu porte;

09.1.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

09.1.2.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

09.1.2.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 09.1.2.10, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitações devidamente fechado e indevassável, rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

10.2 – Validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

10.3 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

10.4 – O preço deverá ser fixo e irrevogável em moeda corrente do país;

10.5 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1 – No dia **18/11/2015**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Tomada de Preços nº 06/2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.2 – A Comissão Permanente de Licitações examinará em seguida a credencial de cada representante legal da(s) empresa(s) proponente(s) presente(s) no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

11.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e de Proposta de Preços (envelope nº 02);

11.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

11.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação;

11.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços.

11.6 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados, nos termos do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

11.8 – O envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

11.9 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

## 12 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitações aguardará prazo para eventual interposição de recursos, ficando de posse dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

12.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas.

12.3 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

12.5 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**.

12.6 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

12.7 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

12.8 – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.9 – Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;
- h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito da aplicação de penalidades atribuída ao Departamento de Engenharia, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário, inclusive procedendo anotações das ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

13.2 – As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação deverão ser processadas por escrito.

13.3 – Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

13.4 – A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, através do Departamento de Engenharia, possibilitando verificar os materiais e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

13.5 – O Departamento de Engenharia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada substituí-los às suas expensas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

14.1 – Após a publicação da classificação da(s) proposta(s), e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.2 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 15 – DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

15.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

15.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o **(18)3582-9020**.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar, ainda, de sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE e da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à divisão de empenhos desta, por meio de depósito bancário.

16.2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

16.3 – A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10(dez) dias úteis citado no subitem 17.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

16.4 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará prejuízo CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem exclui a responsabilidade de que tratam a Lei Federal nº8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro do prazo legal pertinente.

## 17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 – O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

17.1.1 – Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo n.º 1113.

17.2 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

17.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 13.9 deste edital;

17.5 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

## **18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

18.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes documentação desta Tomada de Preços;

18.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

18.2 – O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

18.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

18.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, vedada à interposição de recursos por qualquer outra forma.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

### **19.1 – DA FONTE DE RECURSOS:**

191.1 - Recursos Financeiros e Orçamentários: São os provenientes do convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012 - firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Parapuã.

- Despesa Extra - Orçamentária: Trata-se de obras que não integram o Patrimônio Público Municipal, constantes da Reserva de Verba nº120428, conta 21.01.01.02.

19.2 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

19.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

19.6 – Ao Contratante se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 – A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

19.8 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços;

19.9 – Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, no período das 7:30 às 13:00 horas ou pelo telefone (18)3582-9020.

19.10 – É facultado à Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

19.12 – A falta de numeração sequencial da “documentação” bem como da “proposta”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

## **20 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:**

I – Descrição e Especificação do objeto.

II – Modelo da Credencial

III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

V – Minuta de Contrato;

VI – Declaração Referente ao enquadramento da Licitante na Lei Complementar 123/2006.

VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de fatos impeditivos e outros à Participação.

VIII - Dados Cadastrais;

IX – Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.1 – Os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

20.2 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

20.3 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

20.4 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

20.5 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20.7 – Todas as comunicações referentes a este certame, serão efetuadas diretamente aos interessados no endereço eletrônico da Municipalidade [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), e no que couber, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

20.8 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

20.9 – Para dirimir os conflitos decorrentes deste edital fica eleito o foro da Comarca de Osvaldo Cruz /SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 – Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

20.11 – Os quantitativos de materiais previstos nesta licitação são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, ficando a cargo do licitante vencedor eventuais quantitativos excedentes que venham a ser apurados no decorrer das obras, com exceção de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, as quais obedecerão às disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parapuã, 23 de outubro de 2015.

Clovis Eduardo Militão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I

- 1- OBJETO:** Constitui objeto deste anexo a aquisição de materiais pela Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.
- 2- JUSTIFICATIVAS:** A aquisição do material visa atender à iluminação pública do Conjunto Habitacional Parapuã "F".
- 3- ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**
  - 3.1-** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o seguinte material:

ITENS	MATERIAIS	UM	QDE
1	ARRUELA QUADRADA, ACO CARBONO 1010-1020, ZINCADO A QUENTE 38X3 MM, 18MM	PC	36
2	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIAM 33 MM, COMP 2535	PC	40
3	CONECTOR AMPACTINHO TIPO A	PC	80
4	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, BRANCO BWF, 750 V	M	200
5	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, PRETO BWF, 750 V	M	200
6	FITA ISOLANTE PLASTICA, 19MM X 20 M	PC	2
7	LÂMPADA VAPOR SODIO ROSCA E 40, 220 V - 100W BULBO OVOIDE	PC	40
8	LUMINARIA ABERTA PESCOÇO 35MM ROSCA E-40 PARA LAMPADAS 100 E 150W VS	PC	40
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 400MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	2
10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 250MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	44
11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 300 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	21
12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 350 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	9
13	REATOR PARA LAMPADAS VC 100W	PC	40
14	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBIÁVEL, CONTATOS NF 10A 220V	PC	40
15	CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16 A 70 MM2 DERIV 1.5 A 10 MM2 REF AMP 708052	PC	2
16	BASE PARA RELÊ	PC	40

**3.2-** Eventuais indicações de marcas e modelos neste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

**3.3-** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da requisição do material emitida pela CONTRATANTE.

**3.4-** O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal sem ônus para esta, na Rua São Luiz nº 133, Centro, Parapuã-SP.

**3.5-** A **CONTRATADA** deverá fornecer o material objeto deste anexo em conformidade com as normas e padrões técnicos legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**3.6-** Será rejeitado pela **CONTRATANTE** o material entregue que não corresponder às especificações exigidas neste anexo, cabendo a **CONTRATADA** promover a sua substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**3.6.1-** As despesas decorrentes da retirada do material por estar rejeitado e da entrega do material substituído no almoxarifado também correrão por conta da **CONTRATADA**.

**3.6.2-** O material entregue deve estar dentro do seu prazo de validade e com, pelo menos, 1(um) ano de antecedência do seu vencimento.

**3.7-** Constituem, ainda, obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**:

**a)** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

**b)** exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**3.8-** Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** entregar o material no prazo e local fixado neste edital, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

**b)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/retirada, bem como riscos de perda do material, até seu efetivo recebimento pela **PREFEITURA**.

**c)** comunicar a **PREFEITURA**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto transportado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades legais cabíveis.

**7- AVALIAÇÃO DE CUSTOS:** Conforme exigência legal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** realizou pesquisa de preços no mercado, visando a apuração da média aritmética para a verificação de disponibilidade orçamentaria, obtendo o valor global médio estimado de **R\$15.000,00**, conforme detalhamento constante do quadro a seguir:

ITENS	MATERIAIS	UM	QDE	Vlr Unt	Vlr Total
1	ARRUELA QUADRADA, ACO CARBONO 1010-1020, ZINCADO A QUENTE 38X3 MM, 18MM	PC	36	0,88	31,68
2	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIAM 33 MM, COMP 2535	PC	40	129,66	5186,40
3	CONECTOR AMPACTINHO TIPO A	PC	80	5,56	444,80
4	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, BRANCO BWF, 750 V	M	200	1,01	202,00
5	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, PRETO BWF, 750 V	M	200	1,01	202,00
6	FITA ISOLANTE PLASTICA, 19MM X 20 M	PC	2	3,84	7,68
7	LÂMPADA VAPOR SODIO ROSCA E 40, 220 V - 100W BULBO OVOIDE	PC	40	18,82	752,80
8	LUMINARIA ABERTA PESCOÇO 35MM ROSCA E-40 PARA LAMPADAS 100 E 150W VS	PC	40	90,39	3615,60
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 400MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	2	7,85	15,70
10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 250MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	44	6,23	274,12
11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 300 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	21	7,29	153,09
12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 350 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	9	8,29	74,61
13	REATOR PARA LAMPADAS VC 100W	PC	40	54,44	2117,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBÍAVEL, CONTATOS NF 10A 220V	PC	40	31,80	1272,00
15	CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16 A 70 MM2 DERIV 1.5 A 10 MM2 REF AMP 708052	PC	2	4,72	9,44
16	BASE PARA RELÊ	PC	40	8,86	354,40
					<b>14713,92</b>

**8- CRITERIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será o menor preço total por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio – gerente Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Tomada de Preço 06/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015**

**Processo nº 55/2015**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015** da Prefeitura Municipal de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, a empresa \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

PROCESSO Nº 55/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 06 /2015.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao **Edital de Tomada de Preços nº 06/2015**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação pública do Conjunto Habitacional denominado Parapuã “F”, conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações discriminadas no anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:**

**2.1.** Os materiais de que tratam a presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, mediante a requisição emitida pelo Departamento de Compras deste Município.

**2.2.** No caso de recusa total ou parcial dos materiais, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal.

**3.2.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

**3.3.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Recursos Financeiros e Orçamentários: São os provenientes do convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012 - firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Parapuã.
- Despesa Extra - Orçamentária: Trata-se de obras que não integram o Patrimônio Público Municipal, constantes da Reserva de Verba nº120428, conta 21.01.01.02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**5.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**5.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, finalizando com a entrega das apostilas impressas e encadernadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE:**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**10.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**10.3.** As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

**10.4.** A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

**10.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

**11.2.** E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno** porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 06/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII



## DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, a empresa (**nome da empresa**) não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preço em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e anexos e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, e que concordamos com todos os termos do presente edital e seus anexos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e ainda que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS (**Preenchimento obrigatório**)

## A) DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: CEP:
3. CNPJ: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA:
6. Telefone:
7. e-mail para contato:

## B) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço Residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

**Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV (não preencher uso da Prefeitura)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S):** FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP-145.286

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final de publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outro sim, estamos CIENTES, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedido de mensagens eletrônicas aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e Cargo: Samir Alberto Pernomian

E-mail institucional: pmpparapua@terra.com.br

E-mail pessoal: samirpernomian@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA:

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_